LEI N.° 540, DE 22 JUNHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ENTRE O PODER EXECUTIVO E TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contratos de locações de imóveis de propriedade do Srs:

1. a - GERALDO ANTONIO PIRES DE MIRANDA, portador da carteira de Identidade n.° 264.564 SSP/GO e CPF n.° 077.312.131-53, situado à Rua São Paulo n°1.065, Centro, Campinápolis-MT;

1.b - PEDRO ROSA CAMPOS, portador da carteira de Identidade n.° 1.207.128 SSP-GO e CPF n.° 011.939.101-53, situado à Rua Paraná, Setor Antonio Pedro, Campinápolis - MT;

Art. 2° - As locações que trata o Artigo 1° , item 1.a - objetiva atender a necessidade, para a instalação e o funcionamento da Secretaria de Saúde e Assistência Social, e no item 1.b - Funcionamento da Unidade II do Programa de Saúde Familiar -PSF, pelo período de um ano a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 3°- Os valores dos alugueres a serem pagos mensalmente será a importância de:

1.a -R$ 452,52 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)

1.b - R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)

Art. 4° - Para dar cobertura as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos disponíveis na dotação orçamentária, 07.01.1375.428. 2031.3132. 00.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 22 de junho de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal